

ANO 2011 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA



ESPÉCIE Projeto de Lei nº 25/2011 .....

OBJETO Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, que especifica e dá outras providências. ....

Apresentado em sessão do dia 28/02/2011 .....

Autoria Poder Executivo .....

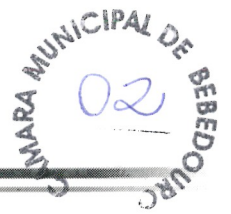
Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em ..... / ..... / ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº Retirado pelo autor em 10/03/2011 .....



Bebedouro, capital nacional da laranja, 22 de fevereiro de 2011.

OEP/139 /2011/rd

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto de lei em apreço, **em regime de urgência especial**.

Trata-se de Projeto de Lei que dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, que autorizar o Poder Executivo a realizar sorteios de bens móveis em favor de contribuintes de tributos municipais.

Cumpramos ressaltar que trata-se de Projeto de Lei que eleva o valor do montante com relação aos prêmios dos sorteios em favor dos contribuintes de Impostos que recaiam sobre os imóveis, ou seja, IPTU e Contribuição de Melhorias, bem como possibilita o sorteio de prêmios em dinheiro, vinculado a depósito em caderneta de poupança.

Tal projeto visa incentivar o pagamento do IPTU e Contribuição de Melhorias daqueles contribuintes que se encontram em débitos com o município, e de conseqüência aumentar a arrecadação, haja vista o incentivo ora apresentado, ou seja, de haver sorteio de outro(s) bem(ns), eis que o Município poderá adquirir outro(s) prêmio(s) a ser(em) sorteado(s).

00021027/2011 23/02/11 14:00:0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012



Além disso, é certo que vários municípios da região estão procedendo de tal forma, ou seja, sorteando bens no sentido de aumentar a arrecadação do município no que concerne aos Impostos de IPTU e Contribuição de Melhorias, bem como incentivar o pagamento, parcelamentos e reparcelamento dos referidos débitos.

Ademais, o fato de ser sorteado outro(s) bem(ns), incentivará de forma muito significativa o contribuinte a regularizarem seus débitos de IPTU e Contribuição de Melhorias junto ao Município.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do senhor ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem se necessário.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOÃO BATISTA BIANCHINI**  
**Prefeito Municipal de Bebedouro**

EXMO. SR.  
CARLOS RENATO SEROTINE  
**DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
N E S T A.

*“Deus Seja Louvado”*

58821027/2011 23/02/11 14:00:0



PROJETO DE LEI Nº 25 /2011.

RETIRADO PELO AUTOR

Em 10 / 03 / 11

  
Carlos Renato Serotine  
PRESIDENTE

**DÁ NOVA REDAÇÃO A EMENTA E AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.558, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA BIANCHINI**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Ementa da Lei Municipal nº 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR SORTEIOS MENSAIS DE BENS MÓVEIS E QUANTIAS EM DINHEIRO DEPOSITADAS EM CADERNETA DE POUPANÇA, EM FAVOR DE CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**Art. 2º** O art. 1º da Lei Municipal nº 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar sorteios mensais de bens móveis ou quantias em dinheiro, depositadas em caderneta de poupança mantida em instituição bancária oficial, em favor de contribuintes de impostos que recaiam sobre imóveis, quais sejam: Imposto*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012



*ser regulamentada por Decreto Municipal, a ser editado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei”.*

*“§ 1º O valor dos bens móveis ou quantias em dinheiro a serem sorteados durante cada ano não poderão ultrapassar o montante de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)”.*

**Art. 3º** Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, permanecem inalterados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 22 de fevereiro de 2011.

  
JOÃO BATISTA BIANCHINI  
Prefeito Municipal de Bebedouro



## **DECLARAÇÃO**

**JOÃO BATISTA BIANCHINI**, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 22 de fevereiro de 2011.

**JOÃO BATISTA BIANCHINI**  
**Prefeito Municipal de Bebedouro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012**

**ANEXO I  
ESTIMATIVA  
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO  
(L.R.F., ARTIGO 16, I)**

Projeto de Lei que dispõe sobre nova redação ao artigo 1º da lei municipal nº. 3558, de 20 de fevereiro de 2006, que especifica e dá outras providências.

Dotação do presente exercício:

18.01.00-3390.00.00-04.129.7101-2342-Outras Despesas correntes

### Exercício de 2011

Superávit Financeiro de 2010	1.157.610,81
Receita Esperada em 2011	125.474.420,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2011	126.632.030,81
Custo da nova despesa em 2011	25.000,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,02%
Estimativa do impacto financeiro	0,02%

### Exercício de 2012

Superávit Financeiro de 2011	868.208,11
Receita Esperada Em 2012	111.337.370,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2012	112.205.578,11
Custo da nova despesa em 2012	25.000,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,02%
Estimativa do impacto financeiro	0,02%

### Exercício de 2013

Superávit Financeiro de 2012	578.805,41
Receita Esperada Em 2013	116.347.460,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2013	116.926.265,41
Custo da nova despesa em 2013	25.000,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,02%
Estimativa do impacto financeiro	0,02%

#### Metodologia de Cálculo:

- 1- O superávit financeiro de 2010 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial.
- 2- A Receita esperada em 2011 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2012 e 2013 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA de 2010.

Bebedouro, 23 de fevereiro de 2011.

Edson Valter Gazzotti  
CRC1SP112003/0-1

Josué Marcondes de Souza  
Diretor deptº. Financeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

ANEXO I  
ESTIMATIVA  
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO  
(L.R.F., ARTIGO 16, I)

Projeto de Lei que dispõe sobre nova redação ao artigo 1º da lei municipal nº. 3558, de 20 de fevereiro de 2006, que especifica e dá outras providências.

Dotação do presente exercício:

18.01.00-3390.00.00-04.129.7101-2342-Outras Despesas correntes

### Exercício de 2011

Superávit Financeiro de 2010	1.157.610,81
Receita Esperada em 2011	125.474.420,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2011	126.632.030,81
Custo da nova despesa em 2011	25.000,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,02%
Estimativa do impacto financeiro	0,02%

### Exercício de 2012

Superávit Financeiro de 2011	868.208,11
Receita Esperada Em 2012	111.337.370,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2012	112.205.578,11
Custo da nova despesa em 2012	25.000,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,02%
Estimativa do impacto financeiro	0,02%

### Exercício de 2013

Superávit Financeiro de 2012	578.805,41
Receita Esperada Em 2013	116.347.460,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2013	116.926.265,41
Custo da nova despesa em 2013	25.000,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,02%
Estimativa do impacto financeiro	0,02%

#### Metodologia de Cálculo:

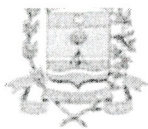
- 1- O superávit financeiro de 2010 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial.
- 2- A Receita esperada em 2011 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2012 e 2013 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA de 2010.

Bebedouro, 23 de fevereiro de 2011.

Edson Valter Gazzotti  
CRC1SP112003/0-1

Josué Marcondes de Souza  
Diretor deptº. Financeiro





Bebedouro, 9 de março de 2011.

OFÍCIO ESPECIAL – GABINETE DO PREFEITO  
ASSUNTO: SOLICITA RETIRADA DE PROJETO DE LEI

Com meus atenciosos cumprimentos, venho através do presente, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno deste Legislativo, requerer a V. Exa., que retire desta Casa de Leis as seguintes proposituras:

a). Projeto de Lei nº 25/2011, que dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal n. 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, que especifica e dá outras providências.

b). Projeto de Lei nº 27/2011, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que especifica.

Tal medida se faz necessária, haja vista a necessidade de melhor adequação e análise sobre a legalidade das referidas proposituras.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para, uma vez mais, reiterar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**SISCAM**

Pauta

CIENTE EM 10/03/2011

  
PRESIDENTE

JOÃO BATISTA BIANCHINI  
Prefeito Municipal de Bebedouro

AO EXMO. SR.  
CARLOS RENATO SEROTINE  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
NESTA.